

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018010534

### CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº 142/2018

Contrato particular de Locação, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa **Construtora Sansil LTDA-ME**.

#### PREÂMBULO:

#### DOS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 07 S/N, Qd. 07, Lt. 14 - Jardim Bonança, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.273/0001-06, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Sr<sup>a</sup>. **Naihara Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº. 5338121 2ª via SSP-GO, CPF sob nº. 012.439.991-60, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 048/2018**.

### (CLÁUSULA PRIMEIRA)

#### Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de 01 Usina de pré misturado à frio, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
------	--------	-----------	----------	----------

01	12 meses	Locação de 01 Usina de pré misturado à frio, com as mínimas características a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de 80/100 toneladas/hora;</li> <li>• Motor elétrico de 40 CV de 04 (quatro) pólos (220/380) e caixa redutora de velocidade;</li> <li>• Três correia transportadora de lona dupla, disposta sobre roletes e acionada por um motor de 3 CV e dois moto-redutor de 2 CV;</li> <li>• Bomba de asfalto de 2" polegadas com motor de 7,5 CV;</li> <li>• Tanque de óleo diesel para limpeza da bomba de asfalto;</li> <li>• Quadro de comando elétrico composto por duas chaves magnéticas e dois relês térmicos;</li> <li>• 02 silos em chapa de aço 3/16" polegadas com dosador duplo para dois tipos de agregados e compostas de dosagens independentes medindo 3 metros lineares por 2 metros de largura cada, com estrutura em vigas U laminada de aço de 150, 100, 75 mm;</li> </ul> destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura.	6.100,00	73.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>73.200,00</b>

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Prazo e das Condições de Pagamento

**2.1.** O presente contrato vigorará num período de 12 (doze) meses, a contar da **Ordem de Serviços**, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

**2.2.** O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** pelo objeto especificado na Clausula 1.1. do presente instrumento o valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** por mês, sendo 12 (doze) parcelas, perfazendo a importância de **R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)**, que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

**2.3.** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao do encerramento das obrigações, de acordo com a Nota Fiscal.

## (CLÁUSULA TERCEIRA)

### Dos Recursos Financeiros

**3.1.** A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.452.0032.2017 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

## (CLÁUSULA QUARTA)

### Das Obrigações do LOCATÁRIO

**4.1.** Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

## (CLÁUSULA QUINTA)

### Das Obrigações da LOCADORA

**5.1.** No caso da **LOCADORA** pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;

**5.2.** Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento a **LOCADORA** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;

**5.3.** A **LOCADORA** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;

5.4. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Das Rescisões**

6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**

**Da Multa e Cláusula Penal**

7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Dos Casos Omissos**

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA NONA)**

**Do Foro**

9.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

9.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 03 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES  
OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Locatário**

Construtora Sansil LTDA-ME  
**NAIHARA SILVA SANTOS**  
Sócia Proprietária  
**Locadora**

Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Superintendência de Comunicação  
**SECOM**